



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 01/2010

Altera o inciso XVII do art. 175 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

Os vereadores do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovaram, e a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, nos termos do art. 57, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

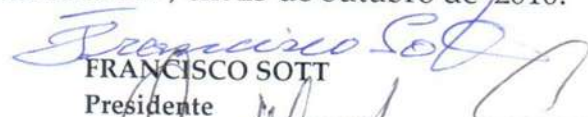
Art. 1º- Altera o inciso XVII do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ XVII- Eleição direta dos diretores de escolas municipais, a ser disciplinada e regulamentada na forma da lei, com mandato de 03(três) anos, sendo admitida a reeleição por 01(uma) vez.”

Art. 2º-A norma acima alterada aplicar-se-á as próximas eleições.

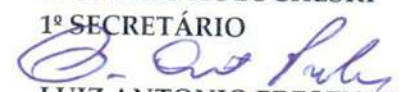
Artigo 3º-Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Machado-PR., em 25 de outubro de 2010.


FRANCISCO SOTT
Presidente


CASEMIRO ANDZEIEWSKI
Vice-presidente


MATHEUS HOLOCHESKI
1º SECRETÁRIO


LUIZ ANTONIO PRESZNJUK
2º SECRETÁRIO

Prefeitura de Paula Freitas
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 052/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2010
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 11 de Novembro de 2010, às 14h nas dependências da Prefeitura, sala na Av. Agostinho de Souza, 646 - Paula Freitas - PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo para o Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola - BPC.
Dotação: 080022 08.244.0011.2.031.3.3.90.30.00.00.00.11745- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/BPC.
Valor total da Licitação: R\$ 651,69.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado.
Paula Freitas, 26 de Outubro de 2010.
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Pregoeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sale de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000.
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartofococosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Fago público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelonário, à Rua Sale de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº: 11203/10
NILMAREO DO TÍTULO: 103

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO • Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2010

Altera o inciso XVII do art. 175 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado e dá outras providências.
Os vereadores do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovaram, e a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, nos termos do art. 57, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:
Art. 1º. Altera o inciso XVII do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"XVII- Eleição direta dos diretores de escolas municipais, a ser disciplinada e regulamentada na forma da lei, com mandato de 03(três) anos, sendo admitida a reeleição por (1)uma vez."
Art. 2º. A norma acima alterada aplicará-se às próximas eleições.
Artigo 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cruz Machado-PR, em 25 de outubro de 2010.
FRANCISCO SOTT
Presidente
CASEMIRO ANDEZEWSKI
Vice-presidente
MATHEUS HOLOCHESKI
1º SECRETÁRIO
LUIZ ANTONIO PRESZNIHUK
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO • ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1134/2010
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências. A Câmara Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, aprovou, e eu, IVANOR DACHERI, sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 585.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:
Cód. Fonte | Função Programática | Descrição | Elemento | Valor
342 | 1.763 | 02.007.04.122.0003.1.055 | CONVENIO SEDUPROGRAMA RECAP | 4.4.90.51 | 210.000,00
345 | 1.764 | 02.007.04.122.0003.1.098 | CONVENIO Nº 046/2010-SETR-CAJÇ VILA RURAL | 4.4.90.51 | 75.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, nas fontes indicadas acima, conforme convênios nº 106/10/SEDUPARANACIDADE e Nº 049/2010-SETR.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro - PR, 26 de outubro de 2010.
IVANOR DACHERI • Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado PR.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010
O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista o RECURSO Interposto junto ao Edital da TOMADA DE PREÇOS 002/2010, fica suspenso o prazo de abertura da referida licitação até julgado o recurso, quando oportunamente será marcada nova data de abertura, que será publicada nos Termos da Lei 8.566/93.
Cruz Machado, 27 de outubro de 2010.
Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTINI
LEI Nº 805/2010
Data de 27 de Outubro de 2010.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTINI, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:
02.00 | Poder Executivo
02.04 | Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento
0824401152.037 | Manutenção do Centro de Ref. de Ação Social -CRAS | 30.000,00
339030.00.1741 | Material de Consumo | 30.000,00
Total | 30.000,00
ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Frontini, 27 de Outubro de 2010.
IHENEU INACIO ZACHARIAS • Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO • ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 115/2010
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1133/2010, de 26 de outubro de 2010.
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.466,69 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos valores e discriminações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTINI